



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais

Autos nº 0601309-69.2022.6.13.0000

Ação de Impugnação de Registro de Candidatura

PRE/VG/2022

Excelentíssimo Juiz Relator,

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,

Trata-se de ação de impugnação de registro de candidatura ajuizada por esta **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL** em face de **THIAGO MARISCAL DOS SANTOS**, em virtude da constatação de causa de inelegibilidade, consistente na ausência de quitação eleitoral do pretense candidato.

Em sua contestação, **THIAGO** apresentou certidão de quitação eleitoral emitida pela 347ª zona eleitoral de Uberaba-MG (ID 70667326).

Além disso, **THIAGO** juntou também os documentos faltantes exigidos pelo artigo 11 da Lei nº 9.504/97 e pelo artigo 27 da Resolução TSE nº 23.609/2019 abaixo discriminados:

- (a) documento de identidade (ID 70667320);
- (b) comprovante de escolaridade (ID 70667318);



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais

(c) as certidões criminais para fins eleitorais das Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição do domicílio eleitoral (IDs 70667322, 70667315, 70667317 e 70667323);.

Apesar de não ter informado no Requerimento do Registro de Candidatura, **THIAGO** exerceu a função de Chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Uberaba-MG, tendo apresentado declaração de desincompatibilização no prazo legal estabelecido na legislação eleitoral para os fins pretendidos.

Os autos retornaram para apresentação de alegações finais.

É o breve relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que **THIAGO** comprovou a quitação eleitoral e a desincompatibilização no prazo legal.

Sendo assim, não mais subsistem as razões que ensejaram a impugnação do seu registro de candidatura. À vista disso, a **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL** pugna pela improcedência da presente ação, com o conseqüente **deferimento** do registro de candidatura de **THIAGO MARISCAL DOS SANTOS**.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
EDUARDO MORATO FONSECA
Procurador Regional Eleitoral